



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.800/05

DE 22 DE MARÇO DE 2005

ALTERA OS ANEXOS I E VI DA LEI N° 1.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, NO QUE DIZ RESPEITO ÀS ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES JURÍDICOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO E REQUISITO PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO DE CHEFE DE GABINETE.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º O tópico concernente às atribuições de Assessor Jurídico, inserto no anexo VI, da Lei nº 1.733, de 29 de Outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I- representar a municipalidade, judicial e extrajudicialmente;
- II- estudar procedimentos e assuntos que lhe sejam submetidos pelo Chefe do Poder Executivo;
- III- elaborar pareceres;
- IV- assessorar o Chefe do Executivo nos assuntos legais, econômico-tributários e relações públicas;

Art.2º Para investidura no emprego de Chefe de Gabinete, o requisito exigido passa ser o de Ensino Médio.

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 22 DE MARÇO DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal